

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 458/2021**

SOLICITA AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR MILTON FERNANDES DE SOUZA, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5337 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, PARA QUE HAJA A SISTEMATIZAÇÃO E A UNIFICAÇÃO DOS PROCESSOS REMETIDOS À VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DAS AÇÕES EM SUA DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DO CPF. Autor: Deputado MARCELO DINO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Indicações Legislativas. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE  
Indico à Mesa Diretora, na forma Regimental, que seja oficiado ao PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dr. MILTON FERNANDES DE SOUZA, o envio de mensagem a esta Assembleia Legislativa, de acordo com o seguinte Anteprojeto de Lei:

ANTEPROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 5337 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE OS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. Adicione-se onde couber art. e Parágrafo Único à Lei de 28 de novembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. .... Fica o Poder Judiciário responsável pela a implementação do Sistema com base na função da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), para que haja a sistematização e unificação dos processos remetidos a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

Parágrafo Único: A unificação dos processos deverá ser realizada no ato da distribuição do feito através do Cadastro de Pessoa Física- CPF, devendo se tornar preventiva a vara de violência doméstica onde for dada entrada a ação através do sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa unificar os processos distribuídos e remetidos a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, através do Cadastro de Pessoa Física do suposto agressor de forma a monitorar as atitudes de violência a qual são acometidas as mulheres em âmbito doméstico e familiar, seja de forma física ou psicológica.

Sabemos que mesmo após promulgada a Lei 11340/06 - conhecida como Lei Maria da Penha, ainda persiste a violência contra a mulher.

Por isso, devemos lutar para que hajam medidas mais rígidas, visando, essencialmente, reduzir o número de mulheres que sofre agressões físicas, vítimas de assassinato, além de outras situações pertinentes à questão em pauta.

Dessa forma, com a unificação dos processos de violência doméstica praticada sempre pelo mesmo agressor, através do CPF, contribuirá para identificar a prática de em ações contínuas sempre pelo mesmo agressor.

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 459/2021**

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, RUAS 1 - 10, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Autor: Deputado JORGE FELIPPE NETO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Indicações Legislativas. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Encaminho na forma regimental ao Excelentíssimo Senhor Governador do Rio de Janeiro, solicitação de envio de mensagem a esta Assembleia Legislativa, o seguinte Anteprojeto de Lei:

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, RUAS 1 - 10, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, autorizado a proceder com a regularização fundiária dos imóveis localizados na Comunidade Loteamento Boa Esperança, Ruas 1 - 10, no bairro Santa Cruz, no Município do Rio De Janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 01 de setembro de 2021. Deputado JORGE FELIPPE NETO

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo a regularização fundiária dos imóveis que se encontram na Comunidade Loteamento Boa Esperança, Ruas 1 - 10, no bairro Santa Cruz, no Município do Rio De Janeiro.

As famílias que ali residem, aguardam há anos a regularização dos seus imóveis, e essa Indicação Legislativa tem como objetivo garantir o direito à moradia a essas famílias. Além de proporcionar uma série de vantagens, como mais acesso aos serviços públicos, além de promover a cidadania e qualidade de vida que todo cidadão merece.

Sabe-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro tem como prioridade garantir a população acesso à segurança, paz e moradia digna, e, que para possibilitar o acesso à moradia digna vem trabalhando conjuntamente com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro para viabilizar o direito a posse e à propriedade plena para as famílias que se encaixam no perfil atendido pelo referido Instituto.

Pelo exposto, torna-se urgente a atuação do Poder Público para a regularização fundiária desta comunidade, garantindo mais qualidade de vida as famílias que ali residem.

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 460/2021**

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE VALE ESPERANÇA (TANGARÁ), NO BAIRRO ARNALDO EUGÊNIO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Autor: Deputado JORGE FELIPPE NETO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Indicações Legislativas. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE  
Encaminho na forma regimental ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitação de envio de mensagem a esta Assembleia Legislativa, o seguinte Anteprojeto de Lei:

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE VALE ESPERANÇA (TANGARÁ), NO BAIRRO ARNALDO EUGÊNIO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, autorizado a proceder com a regularização fundiária dos imóveis localizados na Comunidade Vale Esperança (Tangará), no bairro Arnaldo Eugênio, no Município do Rio De Janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 01 de setembro de 2021. Deputado JORGE FELIPPE NETO

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo a regularização fundiária dos imóveis que se encontram na Comunidade Vale Esperança (Tangará), no bairro Arnaldo Eugênio, na Capital deste Estado.

As famílias que ali residem, aguardam há anos a regularização dos seus imóveis, e essa Indicação Legislativa tem como objetivo garantir o direito à moradia a essas famílias. Além de proporcionar uma série de vantagens, como mais acesso aos serviços públicos, além de promover a cidadania e qualidade de vida que todo cidadão merece.

Sabe-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro tem como prioridade garantir a população acesso à segurança, paz e moradia digna, e, que para possibilitar o acesso à moradia digna vem trabalhando conjuntamente com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro para viabilizar o direito a posse e à propriedade plena para as famílias que se encaixam no perfil atendido pelo referido Instituto.

Pelo exposto, torna-se urgente a atuação do Poder Público para a regularização fundiária desta comunidade, garantindo mais qualidade de vida as famílias que ali residem.

**REQUERIMENTO S/Nº/2021**

REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1923/2020.

Autor: Deputado FILIPE SOARES

**DESPACHO:**

A imprimir e à Mesa Diretora. Em 01.09.2021  
DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; RENATO ZACA, 3º SECRETÁRIO; DR. DEODALTO, 2º VOGAL.

Requeiro a Mesa Diretora, nos termos do Art. 127, § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a URGÊNCIA na tramitação do Projeto de Lei nº 1923/2020, de minha autoria, que "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INCLUIR O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EQUIPE TÉCNICA DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edifício Lúcio Costa, 25 de agosto de 2021.

Deputados FILIPE SOARES, Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Célia Jordão, Chico Machado, Dr. Deodalto, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Jalmir Júnior, Lucinha, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Martha Rocha, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rosenverg Reis, Val Ceasa, Waldeck Carneiro.

**REQUERIMENTO S/Nº/2021**

**DESPACHO:**

A imprimir. Deferido. Em 01.09.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, a retirada, em definitivo, do Projeto de Lei nº 3375/2020, de minha autoria. Edifício Lúcio Costa, 01 de setembro de 2021. Deputada ALANA PASSOS

**OFÍCIO Nº GLIDER 0030/2020**

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

**DESPACHO:**

A imprimir. Deferido. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente, Cumprimentando-o respeitosamente, na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB desta Casa de Leis, requeiro à V. Exa. a designação do deputado Subtenente Bernardo como Vice-Líder do partido.  
P. Deferimento.  
Deputado MARCUS VINÍCIUS

Exmo. Sr. Deputado ANDRÉ CECILIANO  
DD. Presidente da ALERJ

**OFÍCIO Nº 041/2021**

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021.

**DESPACHO:**

A imprimir. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro,  
Exmo. Sr. Deputado André Ceciliano

Ref: Indicação para composição da Comissão Especial de Acompanhamento ao Cumprimento da Lei Estadual nº 9.191, de 02 de março de 2021 e o Decreto Estadual Regulador nº 47.544, de 25 de março de 2021- Programa Supera RJ.

Exmo. Sr. Presidente, Com os nossos cumprimentos, na qualidade de Líder da Bancada do Partido NOVO junto à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, indico meu próprio nome para compor a Comissão Especial de Acompanhamento ao Cumprimento da Lei Estadual nº 9.191, de 02 de março de 2021 e o Decreto Estadual Regulador nº

47.544, de 25 de março de 2021 - Programa Supera RJ, aprovada por via do Requerimento nº 222/2021.

Certos do recebimento, despedimo-nos com os melhores votos de estima.

Cordialmente,  
Deputada ADRIANA BALTHAZAR  
Líder da Bancada do Partido NOVO

Exmo. Sr. Deputado ANDRÉ CECILIANO  
DD. Presidente da ALERJ  
**OFÍCIO GDSM Nº 090/2021**  
Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

**DESPACHO:**  
A imprimir. Concedida a Licença com fulcro no Art. 252, I do Regimento Interno. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE.

Senhor Presidente, Com o prazer de cumprimentá-lo, informo a V.Exª que por distinção do Superior Tribunal Militar (STM), e representando este Parlamento, receberei a Medalha de Alta Distinção por condecoração da Ordem do Mérito Judiciário Militar. A solenidade acontecerá no dia 1º de setembro, próxima quarta-feira, em Brasília/DF, pela qual solicito abono de falta da sessão plenária nesse dia.  
Respeitosamente,  
Deputado SAMUEL MALAFAIA  
Membro da Mesa Diretora

Excelentíssimo Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**OFÍCIO GDSTB Nº 192/2021**

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

**DESPACHO:**  
A imprimir. Em 01.09.2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE  
Senhor Presidente  
Cumprimentando Vossa Excelência, venho comunicar que na data de hoje estou me desligando do Partido PODEMOS, e me filiando ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).  
Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Cordialmente,  
Deputado SUBTENENTE BERNARDO

Exmo. Sr. Deputado ANDRÉ CECILIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro  
**OFÍCIO S/Nº/2021**  
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

**DESPACHO:**  
A imprimir. Em 01.09.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

Senhor Presidente. Eu, Deputado Charles Batista, na condição de Líder do Partido PSL, solicito a V.Exª a adoção das providências cabíveis, no sentido de indicar o Deputado Marcelo Dino, para tomar Membro Titular das seguintes comissões nesta Casa.  
**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO SUPERA RJ**  
Cordialmente,  
Deputado CHARLES BATISTA

Exmº Sr. DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO  
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2338313

**Plenário**

**ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Às 14 horas, com a presença dos Senhores Deputados: **Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, André Ceciliano, André Corrêa, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovani Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan, (68), assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Tia Ju, 2º Secretária; Renato Zaca, 3º Secretário; Felipe Soares, 4º Secretário.**

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

**Ordem do Dia**

Anuncia-se a votação - em discussão única, em regime de urgência, do:

PROJETO DE LEI 3620/2017, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS CARLOS MINC E MARTHA ROCHA, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGACIA DE DEFESA DOS SERVIÇOS DELEGADOS, PARA INCLUIR, DENTRE AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, A DE APURAR O CRIME DE FURTO DE CABOS DE ENERGIA DESTINADOS AOS MODAIS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO, E DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO.  
**PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE TRANSPORTES, FAVORÁVEL; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA, FAVORÁVEL; DE MINAS E ENERGIA, FAVORÁVEL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.  
**RELATORES:** DEPUTADOS MAX LEMOS, ALEXANDRE KNOPLOCH, CORONEL SALEMA, WALDECK CARNEIRO, WALDECK CARNEIRO E MÁRCIO PACHECO.  
(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE TRANSPORTES; DE SE-